



Portaria nº 024/DCO/FCF/2015, de 22 de outubro de 2015.

**SUSPENDE A ASSOCIAÇÃO DOS
DESPORTISTAS DE PACATUBA DAS
COMPETIÇÕES PROMOVIDAS PELA FCF E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR DE Competições da FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 65 e seu § único do RGC/FCF/2015 e artigo 50, letra A, § 1º do mesmo RGC/FCF/2015;

CONSIDERANDO que na partida nº 58 do Campeonato Cearense serie C 2015, entre a Associação dos Desportistas de Pacatuba e a Associação Desportiva Iguatu, realizada no dia 12/10/2015, no estádio Antonio Cruz, em Fortaleza, o mandante Associação dos Desportistas de Pacatuba pagou as despesas da partida no importe de R\$ 1.133,19 (Um mil, cento e trinta e


PENALTY.



três reais, dezenove centavos) com o cheque nº 850276 sem provisão de fundos, e até esta data não providenciou a quitação da pendência;

CONSIDERANDO que na partida nº 59 do Campeonato Cearense serie C 2015, entre a Associação dos Desportistas de Pacatuba e a Floresta Esporte Clube, realizada no dia 15/10/2015, no estádio Presidente Vargas, em Fortaleza, o mandante Associação dos Desportistas de Pacatuba pagou as despesas da partida no importe de R\$ 1.540,19 (Um mil, quinhentos e quarenta reais, dezenove centavos) com o cheque nº 850023 novamente sem provisão de fundos, e até esta data não providenciou a quitação da pendência;

CONSIDERANDO que na partida nº 52 do Campeonato Cearense serie C 2015, entre a Associação dos Desportistas de Pacatuba e a Alto Santo Esporte Clube, realizada no dia 27/09/2015, no estádio Presidente Vargas, em Fortaleza, o mandante Associação dos Desportistas de Pacatuba pagou as despesas da partida no importe de R\$ 638,00 (Seiscentos e trinta e oito reais) com o cheque nº 850019 novamente sem provisão de fundos, configurando contumácia (cheque este pago pelo clube em dinheiro, após a devolução);

RESOLVE;

Art. 1º - Suspender das competições promovidas pela FCF a Associação dos Desportistas de Pacatuba pelo período de dois anos, sem prejuízo da comunicação do ocorrido a Justiça Desportiva para adoção das sanções previstas no CBJD.

Art. 2º - Declarar o placar de 3x0 em favor de seus adversários, nos jogos restantes da Taça Fares Lopes programados a partir desta data.

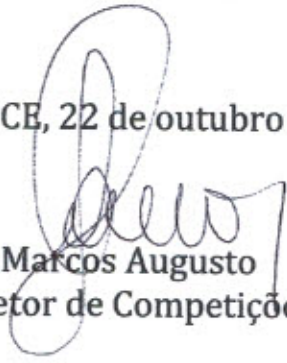

PENALTY.



Art. 3º – Encaminhar toda a documentação referente aos fatos narrados ao Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Ceará, para que adote as providências necessárias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 22 de outubro de 2015.


Marcos Augusto
Diretor de Competições

